



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	4
<b>Editais</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Extrato .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 413/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização e Seleção do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Caiabu”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Seleção do Programa Jovem Aprendiz Municipal, instituído pela Lei nº 499/2025, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização, análise documental, avaliação e supervisão das etapas do referido Programa:

#### **I - Diretoria de Administração**

- **Titular:** Rosana Augusta de Faria
- **Suplente:** Aline Oliviera Silva Rocha

#### **II - Diretoria de Educação**

- **Titular:** Márcia Gomes Golin
- **Suplente:** Necinilda Carneiro Dos Santos

#### **III - Diretoria de Assistência Social ou órgão equivalente**

- **Titular:** Nilceia Teixeira da Cruz Melo
- **Suplente:** Ana Elisa Mariano Santos

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada atuará conforme diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente e demais normas internas que regem o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 25 de novembro de 2025.

#### **SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

#### **ROSANA AUGUSTA DE FARIA**

Diretora de Secretaria

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 3 de 24



### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E EXAME PSICOLÓGICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caiabú/SP - CMDCA, Estado de São Paulo, torna pública a relação preliminar dos aprovados no Processo Seletivo realizado nos dias 26/10 (prova escrita) e 16/11 (exame psicológico) de 2025, para a função: *MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Processo Seletivo 001/2025 (retificação 01), de 01 de setembro de 2025, a saber:

#### MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.
1º	65,00	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	20012	65,000
2º	55,00	GHEYZA BUZINARI	20016	55,000
3º	40,00	PAMELA MOREIRA DOS SANTOS	20001	40,000
4º	35,00	SUELY MOURAO DA SILVA	20018	35,000
5º	25,00	POLIANE APARECIDA PAES	20002	25,000
6º	25,00	GISELLE BATISTA DE SANTANA	20006	25,000

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiabú, 25 de novembro de 2025.

Neusa Barbosa de Faria Cruz  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 4 de 24

### Outros atos oficiais

Page 1 of 4

### Módulo dos Gestores

UF: São Paulo	MUNICÍPIO: Caiabu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre 2025 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 14/11/25 13:51:48	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.189.000,00</b>	<b>2.189.000,00</b>	<b>1.591.572,11</b>	<b>72,71</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	465.000,00	465.000,00	378.126,06	81,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	251.000,00	251.000,00	219.700,44	87,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	447.737,33	50,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	581.000,00	581.000,00	546.008,28	93,98
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.939.900,00</b>	<b>22.939.900,00</b>	<b>20.092.473,78</b>	<b>87,59</b>
Cota-Parte FPM	15.550.000,00	15.550.000,00	13.936.276,98	89,62
Cota-Parte ITR	159.900,00	159.900,00	138.684,84	86,73
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	680.000,00	543.156,71	79,88
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.434.827,87	83,61
Cota-Parte do IPI - Exportação	50.000,00	50.000,00	39.527,38	79,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.128.900,00</b>	<b>25.128.900,00</b>	<b>21.684.045,89</b>	<b>86,29</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>5.816.067,23</b>	<b>6.646.469,67</b>	<b>5.202.442,81</b>	<b>78,27</b>	<b>4.896.779,18</b>	<b>73,67</b>	<b>4.810.661,42</b>	<b>72,38</b>	<b>305.663,63</b>
Despesas Correntes	5.636.925,35	6.054.027,79	5.108.643,95	84,38	4.894.588,18	80,85	4.808.470,42	79,43	214.055,77
Despesas de Capital	179.141,88	592.441,88	93.798,86	15,83	2.191,00	0,37	2.191,00	0,37	91.607,86
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>66,67</b>	<b>15.555,68</b>	<b>51,85</b>	<b>15.555,68</b>	<b>51,85</b>	<b>4.444,32</b>
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	15.555,68	51,85	15.555,68	51,85	4.444,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>96.024,54</b>	<b>83,50</b>	<b>69.198,53</b>	<b>60,17</b>	<b>69.198,53</b>	<b>60,17</b>	<b>26.826,01</b>
Despesas Correntes	300.000,00	115.000,00	96.024,54	83,50	69.198,53	60,17	69.198,53	60,17	26.826,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>100.200,00</b>	<b>101.397,37</b>	<b>44.236,99</b>	<b>43,63</b>	<b>44.236,99</b>	<b>43,63</b>	<b>42.364,34</b>	<b>41,78</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	100.200,00	101.397,37	44.236,99	43,63	44.236,99	43,63	42.364,34	41,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>120.750,00</b>	<b>120.750,00</b>	<b>102.215,07</b>	<b>84,65</b>	<b>102.215,07</b>	<b>84,65</b>	<b>100.358,80</b>	<b>83,11</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	120.750,00	120.750,00	102.215,07	84,65	102.215,07	84,65	100.358,80	83,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 5 de 24

Page 2 of 4

Despesas de Capital										
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.367.017,23	7.013.617,04	5.464.919,41	77,92	5.127.985,45	73,11	5.038.138,77	71,83	336.933,96	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.464.919,41	5.127.985,45	5.038.138,77
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.464.919,41	5.127.985,45	5.038.138,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.252.606,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.212.312,53	1.875.378,57	1.785.531,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,20	23,64	23,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado (pres)
Empenhos de 2025	3.252.606,88	5.127.985,45	1.875.378,57	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Empenhos de 2024	3.708.763,03	5.705.549,32	1.996.786,29	220.387,72	130.024,49	0,00	89.988,60	130.382,12	
Empenhos de 2023	3.363.569,28	5.372.522,96	2.008.953,68	4.621,18	30.591,27	0,00	980,72	3.008,76	
Empenhos de 2022	3.207.279,92	4.335.727,62	1.128.447,70	1.663,38	31.218,50	0,00	0,00	1.663,38	
Empenhos de 2021	2.547.358,36	3.460.680,20	913.321,84	1.847,78	3.196,51	0,00	0,00	308,27	1.
Empenhos de 2020	1.993.595,42	3.383.054,37	1.389.458,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	1.913.173,12	3.143.630,34	1.230.457,22	0,00	2.911,08	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	1.908.752,22	2.771.244,10	862.491,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	1.750.568,38	2.487.274,43	736.706,05	0,00	8.545,96	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016	1.774.264,55	2.778.167,99	1.003.903,44	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2015	1.884.662,26	2.503.482,09	618.819,83	0,00	21.834,70	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2014	1.625.764,27	2.873.151,62	1.247.387,35	0,00	141.032,42	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2013	1.514.165,70	2.899.750,20	1.385.584,50	0,00	10.259,33	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 6 de 24

Page 3 of 4

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.544.762,95	1.544.762,95	4.349.738,29	281,58
Provenientes da União	1.328.262,95	1.328.262,95	3.550.447,50	267,30
Provenientes dos Estados	216.500,00	216.500,00	799.290,79	369,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b>	<b>1.544.762,95</b>	<b>1.544.762,95</b>	<b>4.349.738,29</b>	<b>281,58</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.430.471,90	5.377.964,90	3.874.021,93	72,04	1.471.568,86	27,36	1.469.268,86	27,32	2.402.453,07
Despesas Correntes	1.430.471,90	2.420.471,90	1.599.112,93	66,07	1.327.554,27	54,85	1.325.254,27	54,75	271.558,66
Despesas de Capital	0,00	2.957.493,00	2.274.909,00	76,92	144.014,59	4,87	144.014,59	4,87	2.130.894,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.165,94	2.165,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.165,94	2.165,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	36.594,84	36.594,84	25.841,79	70,62	23.446,58	64,07	23.446,58	64,07	2.395,21
Despesas Correntes	36.594,84	36.594,84	25.841,79	70,62	23.446,58	64,07	23.446,58	64,07	2.395,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	65.030,27	65.030,27	38.242,90	58,81	38.242,90	58,81	38.242,90	58,81	0,00
Despesas Correntes	65.030,27	65.030,27	38.242,90	58,81	38.242,90	58,81	38.242,90	58,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>1.534.262,95</b>	<b>5.481.755,95</b>	<b>3.938.106,62</b>	<b>71,84</b>	<b>1.533.258,34</b>	<b>27,97</b>	<b>1.530.958,34</b>	<b>27,93</b>	<b>2.404.848,28</b>

<b>DESPESAS TOTAIS COM</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a</b>
----------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------	------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 7 de 24

Page 4 of 4

SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXII)	7.246.539,13	12.024.434,57	9.076.464,74	75,48	6.368.348,04	52,96	6.279.930,28	52,23	2.708.116,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	32.165,94	32.165,94	20.000,00	62,18	15.555,68	48,36	15.555,68	48,36	4.444,32
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	336.594,84	151.594,84	121.866,33	80,39	92.645,11	61,11	92.645,11	61,11	29.221,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	165.230,27	166.427,64	82.479,89	49,56	82.479,89	49,56	80.607,24	48,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	120.750,00	120.750,00	102.215,07	84,65	102.215,07	84,65	100.358,80	83,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.901.280,18	12.495.372,99	9.403.026,03	75,25	6.661.243,79	53,31	6.569.097,11	52,57	2.741.782,24
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.534.262,95	5.481.755,95	3.938.106,62	71,84	1.533.258,34	27,97	1.530.958,34	27,93	2.404.848,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	6.367.017,23	7.013.617,04	5.464.919,41	77,92	5.127.985,45	73,11	5.038.138,77	71,83	336.933,96

FONTES: SIOPS, Caiabú, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 14/11/25 13:51:48

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2025 / 5º Bimestre, clique para visualizar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 8 de 24

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Município de **Caiabu**, por meio da Secretaria de Administração, torna público a realização de Processo Seletivo Especial, destinado à contratação de jovem aprendiz, para o preenchimento de 15 (quinze) vagas, a serem distribuídas aos diversos departamentos da Municipalidade, nos termos da legislação federal, da Lei Municipal nº 499/2025, do Decreto nº 096/2025 e do disposto neste edital.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A primeira fase do presente Processo Seletivo Especial será constituída da etapa de inscrição, realizada por meio do preenchimento obrigatório de formulário de inscrição (ANEXO IV).
- 1.2. A seleção dar-se-á mediante processo seletivo e os candidatos serão classificados segundo critérios socioeconômicos estabelecidos neste edital.
- 1.3. Para participar do processo seletivo, o jovem aprendiz deverá comprovar, idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máximo de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, na data da celebração do contrato de aprendizagem.
- 1.4. Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, firmando a Declaração de Autorização para Participação de Candidato Menor de 18 anos no presente Processo Seletivo Especial, conforme consta do ANEXO III deste edital.
- 1.5. O candidato deve ser estudante, regularmente matriculado e frequentando os anos finais do ensino fundamental ou médio, em instituição de ensino público ou privada, se beneficiário de bolsa integral, devidamente comprovada ou, ter concluído o ensino médio.
- 1.6. O Programa Jovem Aprendiz é direcionado aos jovens de 14 (quatorze) anos completos a 24 anos incompletos, residentes no município de Caiabu, há no mínimo, 02 (dois) anos, devidamente comprovados por meio da folha resumo cadastro único e/ou comprovante de residência por meio das faturas de água, energia elétrica, telefone, TV, internet, dentre outros, que compreendam o período exigido.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 9 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

1.7. A não comprovação das informações previstas no item anterior, acarretará na eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo Especial.

1.8. O presente Processo Seletivo Especial terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, destinando-se ao provimento das vagas existentes ou que venham a existir, para jovens aprendizes, observados sempre, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e os atos referentes a este Processo Seletivo Especial, pelo site da Prefeitura do Município de Caiabu: <https://www.caiabu.sp.gov.br/>, e/ou pela Imprensa Eletrônica Oficial do Município.

1.10. Será eliminado na etapa de comprovação de requisitos, o candidato que não atender as exigências estabelecidas neste edital – item 1.6.

1.11. A convocação de candidatos inscritos obedecerá ao seguinte critério: a primeira vaga ofertada será destinada ao candidato inscrito em ampla concorrência; a segunda vaga ofertada será reservada ao candidato inscrito como pessoa com deficiência, as demais, respeitarão a ordem de classificação.

1.12. Os Jovens Aprendizes contratados, farão jus ao recebimento de salário-hora do salário mínimo nacional, vigente na data da contratação, para a jornada de 04 (quatro) horas diárias, por mês.

1.13. O contrato do jovem aprendiz será anotado em sua CTPS e será segurado obrigatório, do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

1.14. O contrato de aprendizagem terá duração máxima, de 24 (vinte e quatro) meses. 1.14.1. O contrato especial de trabalho extinguir-se-á, quando o jovem aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, independentemente, do tempo de duração do contrato.

## 2. CRONOGRAMA

Abertura do Edital 25/11/2025

Inscrição Presencial 25/11/2025 a 09/12/2025

Avaliação do Critério Econômico 10/12/2025 a 15/12/2025





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 10 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Divulgação Lista Preliminar- classificatória 16/12/2025

Recurso 17/12/2025

Homologação 19/12/2025

Início das Contratações 12/03/2025

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ:

3.1. São atribuições do jovem aprendiz: Auxiliar em serviços internos; arquivamentos, atender telefone, proceder abertura e encaminhamento e e-mail, realizar atendimento as pessoas que procuram as repartições públicas; fazer anotações em livros de controle; redação de atas de reunião, alimentar sistemas relacionado ao departamento de lotação, auxiliar na conferência de notas, documentos, arquivos, extratos; Controlar a entrada e saída, redação e digitação de documentos; elaboração de relatório e pareceres, preenchimento de formulários e planilhas; suporte nas áreas de recursos humanos e organização de arquivos; elaborar agendas de atividades, participar de reuniões, eventos e capacitação, atuar no setor de lotação na rotina de serviços administrativos e organizacional, manter o sigilo dos assuntos do setor, manter o setor limpo e organizado; executar atividades correlatas.

### 4. DOS CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

**4.1. APRENDIZ:** É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos, estudantes regularmente matriculados e frequentando os anos finais do ensino fundamental ou médio, técnico em instituições de ensino público ou escola privada beneficiário de bolsa integral, ou que tenha concluído o ensino médio. Prioritariamente, em situação de acolhimento institucional, retirados do trabalho infantil e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social, que estejam referenciados na rede municipal de serviços socioassistenciais através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

**4.2. BAIXA RENDA:** Considera-se de baixa renda, a família que possui renda per capita de ½ (meio) salário ou renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos por núcleo familiar, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 11 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

**4.3. BOLSA FAMÍLIA:** Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO.

**4.4. FAMÍLIA:** É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente, ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

**4.5. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS:** Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CADÚNICO, que deve ser emitido na CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

**4.6. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** é o somatório dos rendimentos individuais brutos do mês, de todos os moradores do mesmo domicílio, não sendo incluídos neste cálculo, os recursos recebidos de programas sociais, tais como Bolsa Família, Programa Municipal Frente de Trabalho e outros.

### 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ

5.1. Os requisitos estabelecidos neste edital, devem ser, obrigatoriamente, observados antes da realização da inscrição, visto que, o não atendimento a qualquer um deles, eliminará, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo Especial:

- Ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeira comprovar ser residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que, requerida a nacionalidade brasileira, conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "b" e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro, e os portugueses, nos termos do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Ter entre 14 anos completos 24 incompletos, no ato da contratação.
- Estar regularmente matriculado e frequentando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual de Caiabu (regular, supletivo ou especial), ou ser bolsista integral da rede privada, ou ter concluído o ensino médio;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 12 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

- d) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 6;
- e) Aderir e se comprometer em cumprir as normas e regulamentos editados pelo Município de Caiabu;
- d) Não manter vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
- e) Estar matriculado em programa de aprendizagem, desenvolvido por entidade qualificada; e
- f) Comprovar ser residente no Município de Caiabu.

### 6. DA JORNADA DO JOVEM APRENDIZ

6.1. A jornada do jovem aprendiz será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

6.2 O Programa de Aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, somente encerrando-se antes desse período, a pedido do contratado, por demissão decorrente do descumprimento das obrigações ou pelo atingimento da idade de 24 anos.

### 7. DA JORNADA E DAS VAGAS

Jornada	Vagas
4 horas	15

### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no Departamento de Secretaria, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, 290, Centro, neste Município, no período compreendido entre os dias 25/11/2025 a 09/12/2025, das 08h às 12h e das 13h às 16h30, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme disposto no ANEXO IV, deste edital anexando os documentos pertinentes, para a comprovação de renda, conforme ANEXO I, folha de autorização para menores de 18 anos ANEXO II e folha resumo do cadastro único.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer todas as regras dispostas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 13 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

8.3. A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.

8.5. A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como, a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, a qualquer tempo.

8.6. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada, a utilização de documentos de terceiros.

8.7. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente, o candidato do processo seletivo especial, mesmo que já tenha sido contratado.

8.8. No ato da comprovação de requisitos, toda documentação apresentada deve ser do próprio candidato, devendo estar atualizada e em conformidade com o exigido neste edital.

8.9. Somente serão autorizadas alterações no formulário durante o período de inscrição. Uma vez finalizado o prazo, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.

8.10. Caso o candidato seja participante do Programa Bolsa Família, deverá indicar, obrigatoriamente, o NIS - Número de Identificação Social.

8.11. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração, caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1. Este Processo Seletivo Especial será composto de 04 (quatro) etapas:

- Inscrição;
- Avaliação do critério socioeconômico (eliminatório);
- Homologação; e
- Contratação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 14 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### 10. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA FASE SOCIOECONÔMICA

10.1. Nessa etapa, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Declaração emitida pela instituição de ensino, em até 30 (trinta) dias, que antecederem o comparecimento, para comprovar estar matriculado e frequentando a escola. Caso já tenha concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do curso;
- c) Apresentação de boletim, declaração ou histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino, referente ao último ano cursado;
- d) Apresentação do comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social, atribuído pelo CadÚnico, ou, o cartão do Bolsa Família, se for o caso;

10.2. De todos os membros da família que contribuem com a renda familiar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda (última declaração) ou, se autônomo, declaração firmada pelos responsáveis legais do candidato, conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste edital.
- b) Os comprovantes da renda familiar deverão ser referentes a data da publicação do presente edital, com exceção da declaração, exclusiva para os autônomos, que poderá ser emitida no momento da comprovação dos requisitos, sendo sua veracidade, vinculada às penalidades legais;
- c) Comprovante de inscrição no NIS - Número de Identificação Social, atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Bolsa Família, se for o caso; outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

10.3. A não apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, eliminará o candidato definitivamente, do Processo Seletivo Especial.

10.4. A lista preliminar dos candidatos será publicada na Imprensa Eletrônica Oficial do Município





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 15 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

10.5 O recurso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora, pelo candidato ou por seu responsável, no Departamento de Secretaria, constando as seguintes informações: nome e endereço completos; telefones para contato; CPF; RG; número da classificação; motivo da eliminação e argumentação, e documentos ser utilizados como base para justificar a reversão da decisão impugnada, conforme Anexo II.

10.6. A Comissão poderá realizar diligências complementares, que julgar necessárias à comprovação da veracidade dos documentos e dos dados informados pelos candidatos, obedecidos, em todos casos, os princípios da legalidade.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A classificação usará como critério a menor renda *per capita* familiar.

11.2. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

- Família beneficiária de programa de transferência de renda;
- Maior composição familiar;
- Maior idade.

### 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final, será divulgado na Imprensa Eletrônica Oficial do Município.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato ou responsável, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo quanto ao resultado final, presencialmente, constando as seguintes informações no e-mail: nome e endereço completos; telefones para contato; CPF; registro de identidade; classificação; motivo da eliminação e argumentação e/ ou documentos que poderão servir como base para justificar a reversão da decisão impugnada.

13.2. O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no ANEXO II deste edital, encaminhado por meio físico a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do Departamento de Secretaria, no dia 17/12/2025.

13.3. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

13.4. Não caberá pedido de revisão ao recurso indeferido.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 16 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### 14. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A convocação dos aprovados será realizada obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, as necessidades da Prefeitura e o prazo de validade do Processo Seletivo Especial.

14.2. A convocação a que se refere o item anterior, ocorrerá por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e por contato com o candidato, por meio do número de telefone informado no ato da inscrição.

14.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e contato telefônico junto ao Departamento de Secretaria, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Especial, visando eventuais convocações.

14.3.1. Não caberá nenhuma reclamação posterior, caso não seja possível à convocação do candidato pelo número de telefone informado, ou pela inobservância da convocação pela imprensa oficial.

14.4. A mudança de endereço, ou do número de telefone, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, por meio do endereço eletrônico [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br) ou pessoalmente, no Departamento de Secretaria, na rua José de Oliveira Galindo, nº 290, centro.

14.5. De forma complementar, será publicada na Imprensa Eletrônica Oficial do Município, a convocação de que trata o subitem 12.1.

14.6. A Prefeitura não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horário, definidos no ato convocatório, sendo a ausência, considerada desistência, com a consequente exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Especial.

14.7. Para a contratação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação pelo seu interesse na vaga, os seguintes documentos: a) Cópia do CPF;

b) Cópia da carteira de Identidade RG

c) Cópia do Título de Eleitor;

d) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de numeração e identificação);

f) Número do PIS/PASEP;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 17 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

- g) Cópia do Certificado Militar - Reservista (se homem);
  - h) 01 Foto 3X4;
  - i) Declaração de quitação eleitoral;
  - j) Cópia do comprovante de Residência atualizado e no nome do candidato ou de seu representante legal;
  - k) Certidão de antecedentes criminais;
  - l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - m) Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - n) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
  - o) Cópia do cartão SUS;
  - p) Atestados de Antecedentes Criminais atualizados, disponíveis nos seguintes links: Estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/>) - Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
  - q) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (se maior de idade), disponível no link: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
  - r) Demais documentos que vierem a ser solicitados pela Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.
- 14.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 14.9. Para efeito de sua contratação ficam os candidatos sujeitos:
- a) à aprovação em exame médico admissional, a ser realizado por profissional credenciado pelo Município, após análise de exames porventura solicitados;
  - b) à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos e do laudo médico;
- 14.10. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, por ocasião da sua contratação, terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que já tenha sido contratado.
- 14.11. O local de desempenho das funções, obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pelos órgãos municipais, ao qual o candidato for direcionado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 18 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### 15- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

15.1. O Jovem Aprendiz contratado, poderá ter seu contrato rescindido, com o consequente desligamento do programa, pelo descumprimento, de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos, nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de faltas graves por parte do jovem aprendiz, devidamente, registradas pelos responsáveis pelos departamentos ao qual encontrar-se vinculado;
- b) por desistência do jovem aprendiz, mediante requerimento formal;
- c) por desempenho insuficiente ou inadaptação do jovem aprendiz, devidamente registradas em relatório;
- d) por interesse público, sem ônus, mediante decisão, devidamente motivada pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Caiabu;
- e) por encerramento antecipado devido à idade, ou término do programa de aprendizagem ou do curso técnico associado;

15.2. A rescisão contratual fundamentada no item “c”, deverá assegurar o contraditório e ampla defesa ao jovem aprendiz, nos termos da legislação vigente.

15.3. A substituição de jovem aprendiz desligado, deverá ser realizada obrigatoriamente, quando a quantidade contratada não atingir o percentual mínimo de 5%, exigido em relação ao número de servidores celetistas ativos.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A realização deste Processo Seletivo Especial, será coordenada pela Comissão designada.

16.2. A aprovação e classificação nesta seleção, fora do número de vagas disponibilizadas, não assegura ao candidato, o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz do Município de Caiabu, apenas a expectativa de ser admitido, durante o prazo de validade disposto neste edital.

17.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do Processo Seletivo Especial ou para o preenchimento de uma das vagas, implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo Especial.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 19 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

17.4. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do município.

17.5. O resultado final deste Processo Seletivo Especial, se dará com a homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua divulgação na Imprensa Oficial do município.

17.6. Os casos omissos, não previstos neste edital ou não inclusos na Ficha de Inscrição, serão apreciados e dirimidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Especial.

Caiabu, 25 de Novembro de 2025.

**ALINE OLIVEIRA SILVA ROCHA**

Diretora de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 20 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_, exercendo a função de: \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) candidato(a) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas, exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes, implicam no cancelamento da inscrição do candidato no “Processo Seletivo Especial – Programa Jovem Aprendiz”, da Prefeitura do Município de Caiabu, bem como, a eliminação do aprovado no decorrer do programa, além, das penalidades legais previstas no Código Penal, em especial, do art. 299 - crime de falsidade ideológica.

E por ser verdade, firmo a presente.

Caiabu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do  
candidato ou do responsável**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 21 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### ANEXO II

### RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Especial - Programa JOVEM APRENDIZ da Prefeitura do Município de Caiabu - Edital nº 01/2025	
Nome:	
Endereço Completo:	
CPF:	RG:
Etapa objeto do recurso:	
Argumentação do Candidato:	

Caiabu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do  
candidato ou do responsável





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 22 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – EDITAL Nº 01/2025.

Eu, (nome do responsável) \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ responsável pelo candidato: (nome do  
candidato) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, e do RG: \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Processo  
Seletivo Especial - Programa Jovem Aprendiz Edital 01/2025, da Prefeitura do Município de Caiabu, e  
afirmo estar ciente que o mesmo participará de curso de formação na modalidade EAD.

Caiabu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 23 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
NIS:	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	
Nº DO RG:	Nº DO CPF:
Possui alguma Deficiência? Qual?	Telefone:
E-mail:	
Nome do Responsável Legal (Para os menores de 18 anos):	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Escola:	
Série: Nível: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Outros	
Turno Escolar:	
Cursando ( ) Concluído ( )	
Outras Informações:	

Caiabu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato(a)  
ou do responsável (quando o candidato for menor de 18 anos)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1160

Página 24 de 24

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: **049/2025**

INEXIGIBILIDADE: **010/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAIABU**

CONTRATADA: **MARCINHO COSTA EVENTOS**

#### **MUSICAIS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para os eventos das festividades em comemoração ao aniversário de 72 anos de Caiabu, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

ASSINATURA: 19 de março de 2025

Município de Caiabu, 19 de novembro de 2025

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0158/2025**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

FUNDAMENTO: **ART. 74, INCISO "II" DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**

OBJETO: **Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para os eventos das festividades em comemoração ao aniversário de 72 anos de Caiabu, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2025.**

CONTRATADA: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**

VALOR: **266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**

ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 90 dias

Município de Caiabu, 19 de novembro de 2025

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 766f-48cb-1eb1-1223-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1160, ano VIII, veiculado em 25 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 25/11/2025 às 17:43:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/766f-48cb-1eb1-1223-e0>